

PROJETO DE LEI

Nº 458/2009

LEI Nº 8.995

AUTÓGRAFO Nº 365/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária

vigente e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Outubro de 2009.

Projeto de Lei nº 458/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 085 /2009

Processo nº 14.325/2009

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 16, outubro 2009

Senhor Presidente:

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

É com elevada honra que submetemos à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Relações do Trabalho, SERT, possui um projeto que visa criar oportunidades para novas alternativas de geração de renda e fomentar a formação de grupos, associações e cooperativas, iniciativa esta inserida no Projeto de Governo denominado "Bairro Mais Feliz", do Jardim Nova Esperança.

Dentro desse escopo, foi criada a Cooperativa de Costura e Moda de Sorocaba e Região – COOPERSORC, cujos objetivos são os de facilitar o ingresso de costureiras no mercado de trabalho; aumentar a geração de renda de suas famílias e promover a inclusão social das mesmas.

Para tanto, há necessidade de ser celebrado convênio entre o Município e a Coopersorc, para viabilizar a transferência de recursos à entidade.

Há dotação orçamentária específica para o programa em questão, entretanto a categoria de referida dotação – atualmente 3.3.90.00.00 – refere-se a aplicações diretas, tais como serviços de pessoa jurídica, material de consumo, etc... e, para que o Município possa efetuar o repasse de subvenção ou auxílio a entidades sem fins lucrativos, faz-se necessária a alteração da categoria da dotação orçamentária, para 3.350.43.00.

Deste modo, a entidade sujeitar-se-á a prestar contas nos moldes do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93; da Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2008 e da Lei Municipal nº 4.458/93 com suas alterações subsequentes.

Portanto, está justificada a proposição, a fim de que a dotação orçamentária passe a figurar: 14.01.00 11.333.4003.2444 3.350.43.00.

Nestes termos, solicitamos, encarecidamente, que este Projeto seja recebido, apreciado e aprovado por essa Egrégia Corte.

~

4



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 085 /2009 – fls. 02

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL COOPERSORC



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 458/2009

(Dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária vigente e dá outras providências).


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.90.39.00 – Fomento para Geração de Renda, passa a vigorar com a seguinte numeração:

14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.50.43.00 – Fomento para Geração de Renda.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal 

04.V

Recebido em

16 de outubro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 20/10/09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

05

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 458/2009

Trata-se de PL que "Dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária vigente e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto refere *alteração da numeração* da dotação orçamentária vigente sob "nº 14.01.0011.333.4003.2444 3.3.90.39.00 - Fomento para Geração de Renda" para "14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.50.43.00; o *Art. 2º* estabelece que ficam *mantidas* as disposições da Lei nº 8.637/08; e o *Art. 3º* refere cláusula de *vigência da Lei*, a partir de sua publicação.

Diz a justificativa, em resumo, que há necessidade de celebração de convênio entre o Município e a COOPERSORC para viabilizar a transferência de recursos financeiros à entidade, e para a realização dos repasses de auxílios a entidades sem fins lucrativos "faz-se necessária a alteração da categoria da dotação orçamentária para "3.350.43.00".

A proposição concerne a alteração de categoria da dotação orçamentária do orçamento corrente, possibilitando o repasse financeiro público específico à "Cooperativa de Costura e Moda de Sorocaba e Região-COOPERSORC", sujeitando-a à prestação de contas, ~~de acordo com a legislação vigente.~~

(m)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

06

A matéria é de natureza orçamentária, de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 98, c.c. art. 61, inc. XIII, da LOMS.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 162 do RI.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de novembro de 2009.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

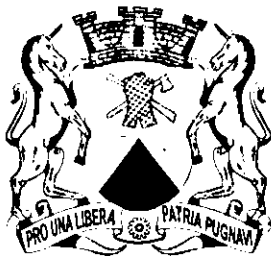
SOBRE: o Projeto de Lei nº 458/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 17 de novembro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
 Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto
 PL nº 458/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de natureza orçamentária, sendo a sua iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 98, c/c 61, XIII, da LOMS).

Desse modo, nada a opor sob o aspecto legal.

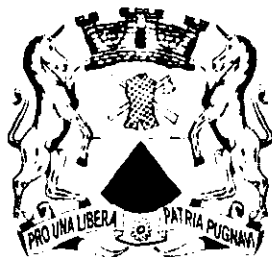
S/C., 17 de novembro de 2009.


 MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
 Presidente


 PAULO FRANCISCO MENDES
 Membro


 ANSELMO ROLIM NETO
 Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 458/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de novembro de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CÉZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 59/09

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO SE. 60/09

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2009

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº 1718

Sorocaba, 01 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 364, 365, 366, 367, 368 e 369/2009, aos Projetos de Lei n.º 457, 458, 490, 491, 492 e 487/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rnsd.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 365/2009

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2009

Dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 458/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° A dotação consignada no orçamento vigente sob o n° 14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.90.39.00 - Fomento para Geração de Renda passa a vigorar com a seguinte numeração:

14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.50.43.00 - Fomento para Geração de Renda.

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 8.637, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.397

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 14.325/2009)
LEI Nº 8.995,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre alteração de número de dotação
orçamentária vigente e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 458/2009 - autoria do
EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A dotação consignada no orçamento vigente
sob o nº 14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.90.39.00
- Fomento para Geração de Renda passa a vigorar
com a seguinte numeração:

14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.50.43.00 -
Fomento para Geração de Renda.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da
Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2
009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

LÚIS ALBERTO FIRMINO
Secretário de Relações do Trabalho

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





(Processo nº 14.325/2009)

LEI Nº 8.995, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre alteração de número de dotação orçamentária vigente e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 458/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º A dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.90.39.00 - Fomento para Geração de Renda passa a vigorar com a seguinte numeração:

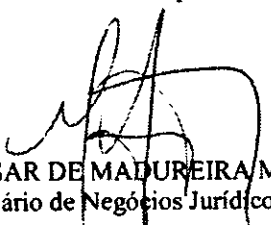
14.01.00 11.333.4003.2444 3.3.50.43.00 – Fomento para Geração de Renda.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


LUIS ALBERTO FIRMINO
Secretário de Relações do Trabalho

12



Decreto nº 8.995, de 3/12/2009 - fls. 2

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais